

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 037/2014

ANO

2014

X

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

032/2014

EMENTA

" Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências".

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

Aprovado

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 24 / 03 / 14

Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 25 / 03 / 14

APROVADO 25 / 03 / 14

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: 25 / 03 / 14

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 38 / 2014

Data: 26 / 03 / 14

AUTÓGRAFO Nº 38/2014
PROJETO DE LEI Nº32/2014

“Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providencias”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder suplementação de dotação orçamentária no valor total de até R\$ 1.113.129,64 (Um Milhão, Cento e Treze Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

UNIDADE O: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE E: 02.06.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

15.451.0009.1001 - AQUISIÇÃO, CONST., AMPL. REF. IMOVEIS - DEPTO.OBRAS

4.4.90.51 - Obras e Instalações (0188)

FR 01 - TESOURO

Aplicação: 100.0127 - Infraestrutura Urbana - Recap Asf. em CBUQ

Valor do Crédito: R\$ 8.659,19

Aplicação: 100.0128 - Infraestrutura Urbana - Recap Asfáltico em CBUQ

Valor do Crédito: R\$ 18.392,55

4.4.90.51 - Obras e Instalações (0581)

FR 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

Aplicação: 100.0127 - Infraestrutura Urbana - Recap Asf. em CBUQ

Valor do Crédito: R\$ 500.000,00

Aplicação: 100.0128 - Infraestrutura Urbana - Recap Asfáltico em CBUQ

Valor do Crédito: R\$ 200.000,00

UNIDADE E: 02.06.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0010.2031 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (0205)

FR 01 - TESOURO

Aplicação: 100.0126 - Aquisição de 01 Caminhão Truck Equip. c/ Caçamba Basculante

Valor do Crédito: R\$ 37.000,00

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (Ficha Nova)

FR 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

Aplicação: 100.0126 - Aquisição de 01 Caminhão Truck Equip. c/ Caçamba Basculante

Valor do Crédito: R\$ 200.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE O: 02.08.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE E: 02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0014.1010 – REFORMAS E AMPLIAÇÕES/IMOVEIS-SOCIAL

4.4.90.51 – Obras e Instalações (0599)

FR 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

Aplicação: 100.0053 – Ref. e Ampl. do Centro de Convivência Bairro B. Vista

Valor do Crédito: R\$ 139.877,90

**08.244.0014.2047 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA
COMUNITARIA**

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (Ficha Nova)

FR 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

Aplicação: 500.0046 – Reforma e Ampliação do CREAS

Valor do Crédito: R\$ 9.200,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Recurso Próprio (FR 01) e Transferências e Convênios firmados com o Estado (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 – TESOURO

64.051,74

FONTE RECURSO: 02 – TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS

1.049.077,90

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
26 de março de 2014


ALCIR GILBERTO ZAINA
PRESIDENTE


ISABEL ALVES YOSHIDA
1ª SECRETÁRIA

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 034/2014

Santa Fé do Sul, 21 de Março de 2014.

Senhor Presidente:

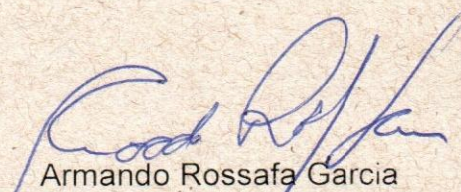
Encaminho a essa r. Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

As suplementações dos créditos nas dotações orçamentárias demonstradas no presente projeto de lei serão necessárias para suportar os gastos pertinentes dos programas relacionados na propositura apresentada.

Os recursos necessários à cobertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o presente projeto, serão provenientes de excesso de arrecadação, advindas de Recursos Próprios (FR 01) e Transferências e Convênios Estaduais (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Excelentíssimo Senhor

Alcir Gilberto Zaina

Presidente da Câmara Municipal

Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

032/2014

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providencias.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder suplementação de dotação orçamentária no valor total de até R\$ 1.113.129,64 (Um Milhão, Cento e Treze Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

UNIDADE O: 02.06.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE E: 02.06.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

15.451.0009.1001 – AQUISIÇÃO, CONST., AMPL. REF. IMOVEIS - DEPTO.OBRAS

4.4.90.51 – Obras e Instalações (0188)

FR 01 – TESOURO

Aplicação: 100.0127 – Infraestrutura Urbana - Recap Asf. em CBUQ

Valor do Crédito: R\$ 8.659,19

Aplicação: 100.0128 – Infraestrutura Urbana - Recap Asfáltico em CBUQ

Valor do Crédito: R\$ 18.392,55

4.4.90.51 – Obras e Instalações (0581)

FR 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

Aplicação: 100.0127 – Infraestrutura Urbana - Recap Asf. em CBUQ

Valor do Crédito: R\$ 500.000,00

Aplicação: 100.0128 – Infraestrutura Urbana - Recap Asfáltico em CBUQ

Valor do Crédito: R\$ 200.000,00

UNIDADE E: 02.06.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0010.2031 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0205)

FR 01 – TESOURO

Aplicação: 100.0126 – Aquisição de 01 Caminhão Truck Equip. c/ Caçamba Basculante

Valor do Crédito: R\$ 37.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha Nova)

FR 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

Aplicação: 100.0126 – Aquisição de 01 Caminhão Truck Equip. c/ Caçamba Basculante

Valor do Crédito: R\$ 200.000,00



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

UNIDADE O: 02.08.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE E: 02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0014.1010 – REFORMAS E AMPLIAÇÕES/IMOVEIS-SOCIAL

4.4.90.51 – Obras e Instalações (0599)

FR 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

Aplicação: 100.0053 – Ref. e Ampl. do Centro de Convivência Bairro B. Vista

Valor do Crédito: R\$ 139.877,90

08.244.0014.2047 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA COMUNITARIA

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (Ficha Nova)

FR 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

Aplicação: 500.0046 – Reforma e Ampliação do CREAS

Valor do Crédito: R\$ 9.200,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Recurso Próprio (FR 01) e Transferências e Convênios firmados com o Estado (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 – TESOURO

64.051,74


FONTE RECURSO: 02 – TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS

1.049.077,90

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 21 de Março de 2014.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de

25 MAR 2014



Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer


urgência especial

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 32/2014**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "**Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências**".


JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
25 de março de 2014



Vereador ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO
Presidente da Comissão



Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI
Relator



Vereador EVANDRO MURA
Membro

a: urgência

Processo nº. 37/2014

PROJETO DE LEI Nº.32/2014.

Ementa: " Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências."

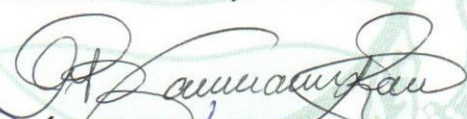
Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 25 de março de 2014.


a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Presidente da Comissão


a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**
Relator


a) vereador **RONALDO EUGÊNIO LIMA**
Membro

a: finanças

Processo nº. 37/2014

PROJETO DE LEI Nº.32/2014.

Ementa: " Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.".


Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 25 de março de 2014.


a) vereador **ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO**
Presidente da Comissão


a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Relator


a) vereador **EVANDRO MURA**
Membro

a: inética